

dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo

Organização, Participação, Ação e Transparência





REGIMENTO DA COLÔNIA DE PRAIA DA APMC-SINDICATO

BALNEÁRIO RIVIERA MATINHOS Paraná

Art. 1º - A Casade Praia, localizada na Rua Telêmaco Borba, nº 190, Balneário Riviera II, Praia de Matinhos, PR, é propriedade da APMC-Sindicato e destina-se à hospedagem dos seus sindicalizados(as) e dependentes.

Parágrafo I O(A) sindicalizado(a) deverá, no ato da inscrição, comprovar ser sindicalizado(a) da APMC-Sindicato, bem como a dependência de seus dependentes.

Parágrafo II Por dependente de sindicalizado(a), entende-se: a) cônjuge; b) filhos menores de 18 anos ou estudante até 25 anos desde que comprovada a dependência;

Parágrafo III Os(As) sindicalizados(as) acima de sessenta anos, e que não tenham dependentes, em caso de necessidade de acompanhante no tratamento médico, terão direito a acompanhante (Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

Parágrafo IV Os(As) dependentes ficam sujeitos às normas aqui fixadas.

Art. 2º - O(A) sindicalizado(a) poderá fazer-se acompanhar de convidados(as) desde que a capacidade da casa permita.

Parágrafo I Os (As) convidados(as) ficam sujeitos às normas aqui fixadas.

Parágrafo II O(A) sindicalizado(a) assume total responsabilidade pelos atos de seus convidados, bem como por todos os danos que venham a impingir às dependências e/ou pertences da casa.

Art. 3º - O(A) sindicalizado(a) assume, por si, dependentes e convidados(as), o dever de zelar pela conservação do patrimônio e segurança da Casa de praia.

Art. 4º - A inscrição do(a) sindicalizado(a) ficará assegurada após seu registro na Sede da APMC-Sindicato, em Colombo, mediante pagamento das respectivas taxas / diárias e a retirada da ficha de autorização em 02 (duas) vias, devidamente assinadas, com cópia do presente regulamento;

Parágrafo único É responsabilidade do sindicalizado(a) realizar sua inscrição conforme Calendário de divulgação e encaminhar para a Sede da APMC-Sindicato, nos períodos considerados livres. (alta temporada, feriados prolongados e recessos);

Art. 5º - Os períodos de inscrição e de sorteio serão divulgados pelo SINDICATO com antecedência, pelos meios de comunicação da entidade;

Art. 6º - As inscrições poderão ser feitas: I Fora da temporada: a) **Reservar diretamente** na Sede da APMC-Sindicato ou através dos canais de comunicação disponíveis, desde que seja confirmado por telefone as devidas inscrições; II Na temporada: a) Na APMC, nos períodos livres;

Parágrafo I Por **período livre** entende-se aqueles cujos sorteios são de responsabilidade da Sede (Páscoa, Carnaval, Natal, Ano Novo, Recesso e Feriados prolongados).



dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo

Organização, Participação, Ação e Transparência





Parágrafo II A destinação das vagas na Casa se fará por sorteio público, na Sede da entidade em algum evento coletivo previsto (reunião do Conselho de Representantes, assembleia, diretoria ou Conselho Fiscal, Coletivos);

Parágrafo III As datas de Carnaval, Páscoa, Natal, Ano Novo, Recessos, Feriados prolongados será realizado Sorteio com todos os sindicalizados(as); conforme Calendário divulgado no início do ano vigente;

Art. 7º - Os nomes dos(as) sorteados(as) serão divulgados no site e em outros meios de comunicação da entidade;

Art. 8º - A APMC considerará nula a inscrição que não seja confirmada mediante pagamento das respectivas taxas/diárias e a retirada da Ficha de Autorização em 02 (duas) vias, devidamente assinadas e confirmação com 05 (cinco) dias de antecedência, na Sede, passando- se a vaga ao suplente imediato, que deverá confirmar em 02 (dois) dias, passando ao segundo suplente e assim sucessivamente.

Parágrafo único Após a efetivação da reserva mediante o pagamento previsto nos itens anteriores, eventuais cancelamentos deverão ser informados à Secretaria da APMC SINDICATO com a devida justificativa a ser analisada pela Secretaria;

Art. 9º - A **APMC SINDICATO** considerará cancelada a autorização de reserva do(a) sindicalizado(a) que, **até 05 dias** antes do período destinado conforme <u>CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA DE PRAIA NA TEMPORADA</u> não comparecer à Casa, quando comunicarem à Sede, a qual destinará a vaga ao suplente imediato conforme sorteio realizado;

Art. 10º O(A) sindicalizado(a) deverá desocupar a APMC no último dia do período para o qual foi sorteado no horário estabelecido nos Critérios para Utilização da Casa.

Art. 11º - As taxas e diárias da Casa será fixada pela Diretoria Executiva da entidade. Serão cobradas por pessoa, devendo ser pagas por qualquer sindicalizado(a) ou seus dependentes e convidados(as). Será estipulada para o <u>período vigente</u> uma taxa por pessoa para limpeza e manutenção da Casa; sendo reajustada anualmente; (será definido pela Diretoria Executiva);

Art. 12º - Todo e qualquer dano causado à Casa de Praia, pelo sindicalizado(a), dependente ou convidado(a), deverá ser assumido e ressarcido pelo(a) sindicalizado(a).

Art. 13º - O(A) sindicalizado(a) é responsável pela manutenção da Casa em perfeitas condições de higiene, devendo providenciar a remoção de detritos e lixos para local apropriado, bem como deixar a louça lavada e entregar a Casa em condições de ocupação imediata.

Art. 14º - É vedado (proibido) ao(à) sindicalizado(a): a) Hospedar na casa que lhe foi destinada convidados(as) que não constem na ficha de confirmação e autorização, podendo ser feita a substituição do convidado até 24 horas antes do início do período; b) Fazer a reserva enviando à APMC apenas seus dependentes ou convidados(as); c) Manter e levar animais domésticos ou de estimação; d) Perfurar e/ou riscar paredes e móveis; f) Promover jogos coletivos, danças ou outras formas de atividade coletivas após as 23 horas, devido a vizinhança e por respeito à lei do silêncio g) Utilizar os bens e dependências da Casa para produzir produtos de comercialização.

Parágrafo único: MULTA: o descumprimento das normas acima implicará na aplicação de no mínimo **R\$500,00** (quinhentos reais) de multa como forma de reparação dos danos causados;

Art. 15º - Fica expressamente proibida a entrada de hóspedes na Casa de Praia sem a apresentação da ficha de autorização e confirmação em 02 (duas) vias, devidamente assinada, recibo de pagamento emitido pela entidade e apresentação de **identidade pessoal (RG, CPF ou CNH)** de **todos** que constarem na listagem;



dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo

Organização, Participação, Ação e Transparência





Parágrafo I a listagem deverá ser entregue ao <u>MONITORAMENTO Grupo ANJUSS</u>, que será responsável para conferir a listagem e documentação dos inscritos pelo sindicalizado(a);

Parágrafo II haverá <u>CÂMERAS</u> na entrada da Casa e na área da Piscina para conferência da movimentação dos hóspedes, não sendo permitida a entrada de pessoas que não estejam na listagem; e no caso de descumprimento, <u>o Monitoramento será acionado para retirar as pessoas não autorizadas</u>; sendo que, caso o alarme seja acionado, o monitoramento terá livre acesso a residência para conferir a ordem e segurança do local;

Parágrafo III <u>USO DA PISCINA</u>: a piscina localizada na parte de trás da Casa deverá ser usada com zelo e cuidado, sobretudo tendo atenção com as crianças; sendo proibido o acesso ao motor e demais equipamentos de manutenção da mesma; sendo vedado mergulho de ponta ou qualquer outro tipo de salto que possa comprometer a segurança dos demais banhistas;

Art. 16º Tempo de hospedagem permitido: a) Fora da temporada: 5 dias; b) Na temporada: conforme calendário e cronograma aprovados para cada temporada, sendo para temporada 2019/2020 (3 dias);

Art. 17 Será proposto pela Diretoria da APMC-Sindicato e aprovado pelo Conselho de Representantes, o que segue: a) O calendário da temporada; b) As datas de inscrições e) Os critérios de utilização da Casa.

Parágrafo único As vagas para os períodos, estabelecimento em calendários serão distribuídas durante o recesso para os ativos; estabelecendo o mês de janeiro para os ativos e o mês de fevereiro para os aposentados(as);

Art. 18 0 monitoramento ANJUSS ficará responsável por: a) Recepcionar o(a) hóspede; b) Receber a ficha de autorização, conforme a identidade do(a) sindicalizado(a), dependentes e convidados(as); c) Fornecer-lhes acomodações; d) Cuidar da ordem e limpeza; e) Cumprir e fazer cumprir este regimento; f) Fazer a VISTÓRIA na saída dos hóspedes; (haverá um inventário com a mobília e objetos); g) Entrar na Casa livremente, caso dispare o alarme da mesma;

Art. 19º - A Casa de Praia **não fornecerá** ao(à) sindicalizado(a) roupas de cama, banho e alimentação, nem Wifi, sendo o mesmo exclusivo para o monitoramento e para as Câmeras;

Art. 20º - A critério da Diretoria Executiva da APMC-Sindicato, o hóspede que infringir este regulamento e seus atos complementares, será punido com suspensão do direito de uso da Casa, por até dois anos ou mais, enquanto não reparar o dano causado.

Art. 21º - Sobre hospedagem na Casa de Praia, atendimentos, etc., o(a) sindicalizado(a) tem direito e o dever de comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva da APMC-Sindicato, toda e qualquer reclamação e sugestão que tiver ou desejar propor.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, por meio de requerimento do(a) interessado(a) dirigido à Sede da entidade;

Art. 23º A APMC-Sindicato **não se responsabiliza** pela perda ou extravio de roupas, jóias, valores monetários ou qualquer objeto de uso pessoal nas dependências das Colônias ou suas proximidades.

Art. 24º - As chaves da Casa são de inteira responsabilidade do(a) hóspede, que deve zelar pela guarda da mesma até o final de sua estadia.

Parágrafo único: MULTA: será aplicado multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) no caso de extravio das chaves;



dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo

Organização, Participação, Ação e Transparência





Art. 25º - É destinada duas vagas de estacionamento na Casa;

Art. 26º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Conselho de Representantes, sendo levado ao conhecimento do(a) sindicalizado(a), através dos órgãos de divulgação, e afixado na Casa de Praia.

APMC SINDICATO, 03 de dezembro de 2019.

TEMPORADA 2019/2020 CRITÉRIOS PARA USO DA CASA DE PRAIA

- I Haverá **17 (dezessete) períodos na temporada**, sendo cada período de 03 (três) dias, com pagamento equivalente a 03 (três) diárias.
- **II A entrada** de cada período <u>será</u>às **09:00h** e a **saída deverá ser até às 18h** . O horário, ora estabelecido, deverá ser rigorosamente observado, pois, sem isso, não haverá condições de proceder à limpeza da Casa, prejudicando aqueles(as) que ingressarão posteriormente.

III - Cada período será utilizado como segue:

JANEIRO/2020 (somente para os ativos):	FEVEREIRO/2020 (somente para os aposentados(as)
1º período : Entrada: dia 02/01/2020 - Saída: dia 04/01/2020	1º período : Entrada: dia 01/02/2020 - Saída: dia 03/02/2020
2º período: Entrada: dia 05/01/2020 - Saída: dia 07/01/2020 3º período: Entrada: dia 08/01/2020 - Saída: dia 10/01/2020	2º período: Entrada: dia 04/02/2020 - Saída: dia 06/02/2020
4º período: Entrada: dia 11/01/2020 - Saída: dia 13/01/2020	3º período: Entrada: dia 07/02/2020 - Saída: dia 09/02/2020
5º período: Entrada: dia 14/01/2020 - Saída: dia 16/01/2020 6º período: Entrada: dia 17/01/2020 - Saída: dia 19/01/2020	4º período: Entrada: dia 10/02/2020 - Saída: dia 12/02/2020
7º período: Entrada: dia 20/01/2020 - Saída: dia 22/01/2020 8º período: Entrada: dia 23/01/2020 - Saída: dia 25/01/2020	5º período: Entrada: dia 13/02/2020 - Saída: dia 15/02/2020
9º período: Entrada: dia 26/01/2020 - Saída: dia 28/01/2020	6º período : Entrada: dia 16/02/2020 - Saída: dia 18/02/2020
10º período: Entrada: dia 29/01/2020 - Saída: dia 31/01/2020	7º período: Entrada: dia 19/02/2020 - Saída: dia 21/02/2020

O período de CARNAVAL 22/02 a 25/02 (PÁSCOA, demais feriados prolongados) o SORTEIO será realizado entre todos SINDICALIZADOS(AS)...



dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo

Organização, Participação, Ação e Transparência





IV - As inscrições deverão ser feitas na Sede da entidade ou através dos canais de comunicação disponíveis, desde que seja confirmado por telefone, do dia 20/11/2019 ao dia 03/12/2019. Os(as) interessados(as) poderão inscrever-se para a Casa de Praia, devendo, porém, no ato da inscrição, fazer a opção de sua preferência, (ativo ou aposentado), não podendo se inscrever nas duas listagens; para que maior número de sindicalizados(as) possa concorrer e consequentemente, usufruir da Casa de Praia;

- **V** O sorteio será realizado no dia 05/12/2019 na Sede da APMC SINDICATO, durante evento de Confraternização dos Aposentados;
- VI O pagamento das respectivas taxas / diárias e a retirada da ficha de autorização em 02 (duas) vias, devidamente assinadas efetivará a confirmação e deverão ser feitas e retiradas até o dia 11/12/2019; com o envio da listagem com o nome completo de todos dependentes, convidados e RG, ou CNH de cada um:
- **VII** A não observância do disposto no item anterior implicará na eliminação do(a) sorteado(a), destinando-se a vaga ao primeiro suplente do Núcleo a que pertencer aquele que haja sido eliminado (observar item VI), o qual deverá fazer o pagamento e a retirada da autorização em 05 (cinco) dias, passando ao segundo suplente e assim sucessivamente.
- **VIII** Após a efetivação da reserva mediante o pagamento previsto nos itens anteriores, eventuais cancelamentos deverão ser formalmente informados à Sede da entidade, no prazo de até 05 dias antes da data reservada.
- **IX** Realizado o cancelamento da reserva no prazo acima, o crédito poderá ser utilizado em outra data em que houver disponibilidade de vaga, nos termos gerais de utilização da colônia previstos no regimento **deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data da reserva**, formalizado por e-mail à APMC SINDICATO.
- **X** Todos os acertos de desistência e consequentes substituições pelo suplente imediato deverão necessariamente passar pela APMC-Sindicato
- XI a Casa tem capacidade máxima permitida de hospedagem de até 07 (sete) pessoas, instaladas em 01 (uma) cama de casal e 01 (um) triliche, 01 sofá cama. XII A taxa para temporada 2019/2020 será no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para os(as) sindicalizados(as) como para dependentes e convidados(as) não sindicalizados(as), contando inclusive bebês e crianças, sendo que até 4 anos e 11 meses é gratuito;
- XIII Faz-se necessário que o(a) sindicalizado(a) apresente no ato da inscrição o contracheque ou comprovante de pagamento de mensalidade. XIV A sede remeterá as autorizações em até 03 (três) dias após o pagamento das taxas de hospedagem. XV Os períodos imediatamente anteriores e posteriores à temporada de 2019 2020 serão considerados livres, para os quais, quando necessário, será feito sorteio.